JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA/AM

Aviso de Contratação 83/2026

Aviso de Dispensa Eletrônica	
Data e horário da fase de lances: 11/11/2026, das 08h às 16h, no sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br **e** https://pncp.gov.br/	
Dispensa eletrônica n.º:	130/2026
Base legal:	art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021.
Objeto:	Aquisição de bandeiras e mastro para serem utilizadas nas dependências da Seção Judiciária do Amazonas.
Processo administrativo:	0002550-42.2026.4.01.8002
Participação exclusiva de ME/EPP?	(x) Sim () Não
Amostra?	() Sim (x) Não
Prazo para envio da proposta após fase de lances:	4 horas, a contar da convocação da unidade de compras.
Pedidos de esclarecimentos:	Enviar mensagem para o endereço eletrônico: secom.am@trf1.jus.br

Documentação obrigatória	
Requisitos básicos: 1. SICAF 2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP/CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2). 3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com a última alteração, e Registro Empresarial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, devidamente registrado no órgão competente. 3.1 Em quaisquer dos atos constitutivos, deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com o objeto da contratação.	**Observações:** 1. Os fornecedores estarão sujeitos às sanções dispostas Termo de Referência pelo descumprimento das exigências dispostas neste Aviso. 2. Somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, no caso de contratações: 3.1. para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento; 3.2. com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral; 3.3. de produtos para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 Caso o Representante Legal não esteja indicado no Contrato Social ou Estatuto da Empresa, deverá apresentar procuração. 4. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor. 5. Poderão ser solicitados documentos complementares para fins de habilitação do fornecedor. 6. No caso de exigência de documentos complementares, o prazo máximo para o encaminhamento pelo fornecedor é de 1 (um) dia útil, a contar da solicitação da unidade de compras.	
Adjudicação por:	() item (x) lote
Tipo:	(x) menor preço () maior desconto

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de bandeiras e mastro para serem utilizadas nas dependências da Seção Judiciária do Amazonas.

1.2. A contratação será por item, conforme tabela abaixo:

Grupo	Item	Descrição/especificação	Catmat	Unidade de medida	Quant.
1	1	Bandeira Amazonas 128 x 90 cm	322338	un.	15
	2	Bandeira Brasil 128 x 90 cm	322338	un.	10
	3	Bandeira Amazonas 135 x 192 cm	246763	un.	15
	4	Bandeira Brasil 135 x 192 cm	246763	un.	10
	5	Bandeira TRF1 135 x 192 cm	246763	un.	15
	6	Bandeira TRF1 128 x 90 cm	322338	un.	15
	7	Bandeira Mercosul 135 x 192 cm	246763	un.	10
	8	Bandeira Mercosul 128 x 90 cm	322338	un.	10
	9	Bandeira CJF 128 x 90 cm	322338	un.	15
	10	Bandeira CJF 135 x 192 cm	246763	un.	15
2	11	Mastro de alumínio	246763	un.	15

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em casos de divergências entre as características do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá o disposto neste último.

1.5. A entrega do material será na Avenida André Araújo, nº 60, São Francisco, CEP: 69.079-215, Manaus-AM.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico http://comprasnet.gov.br/

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso e seus anexos;

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.1.1. aplica-se o disposto no item 2.2.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.3.2. aquele que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução CNJ 7/2005;

2.2.3.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

3.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor;

3.1.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.1.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

3.1.4. Os preços ofertados na proposta devem prever a totalidade da aquisição, inclusos custos decorrentes da contratação, como tributos, encargos, transportes, embalagem e etc.

3.2. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.3.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.3.3. que está ciente e concorda com as condições contidas neste Aviso e seus anexos;

3.3.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.3.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.3.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08h (horário de Brasília) da data estabelecida neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

4.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso;

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

5.1. Encerrada a fase de lances, o fornecedor classificado em primeiro lugar será convocado pelo Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, para que envie sua **PROPOSTA conforme modelo constante no Anexo I**, **no prazo máximo de 4 (quatro) horas contadas da solicitação da Seção de Compras**, juntamente **CATÁLOGO, fotos, folder, ficha técnica, manual do fabricante ou documento equivalente** que permita a verificação das especificações técnicas ofertadas e a compatibilidade com as exigências constantes neste Termo de Referência, e quaisquer documentos que julgar pertinentes para demonstração técnica da execução do serviço.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

5.2.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado para a contratação.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação;

5.4. Caso julgue necessário, a Administração poderá solicitar diligências para esclarecer informações e garantir a conformidade das propostas com os requisitos do Termo de Referência.

5.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

5.6 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso.

5.7. A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

5.7.1 - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS junto à Caixa Econômica Federal;

5.7.2 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;

5.7.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

5.7.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

6.1.1. republicar o presente aviso em uma nova data;

6.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

6.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento de dispensa eletrônica;

6.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

6.2. As providências dos subitens 6.1.1. e 6.1.2. também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

6.3. O procedimento será divulgado no Comprasnet e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender;

6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

6.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;

6.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;

6.7. As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

6.8. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

6.8.1 **ANEXO I** – Modelo de apresentação da proposta

Manaus, 05 de novembro de 2026.

Adelson Alves Silva
Núcleo de Administração
Diretor

Maria Victoria Pereira Gonçalves
Seção de Compras
Supervisora

1. Anexo I

ANEXO I - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Aviso de Dispensa Eletrônica	**Processo 0002550-42.2026.4.01.8002**

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cep:	
Dados bancários:	**Banco:** **Agência:** **C/C:**
Dados para contato:	**Tel.:** **Cel.:** **E-mail:** **Representante comercial:**
OPTANTE DO SIMPLES:	**() SIM () NÃO**
OBJETO:	Aquisição de bandeiras e mastro para serem utilizadas nas dependências da Seção Judiciária do Amazonas.

Grupo	Item	Descrição/especificação	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	1	Bandeira Amazonas 128 x 90 cm	15		
	2	Bandeira Brasil 128 x 90 cm	10		
	3	Bandeira Amazonas 135 x 192 cm	15		
	4	Bandeira Brasil 135 x 192 cm	10		
	5	Bandeira TRF1 135 x 192 cm	15		
	6	Bandeira TRF1 128 x 90 cm	15		
	7	Bandeira Mercosul 135 x 192 cm	10		
	8	Bandeira Mercosul 128 x 90 cm	10		
	9	Bandeira CJF 128 x 90 cm	15		
	10	Bandeira CJF 135 x 192 cm	15		
2	11	Mastro de alumínio	16		
Valor global					**R$**

Prazo de validade da proposta:	30 (trinta) dias contados da data do envio da proposta.
Prazo de entrega:	30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho.
Data e Assinatura:	

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
83/2026	90002-JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA /AM	MARIA VICTORIA PEREIRA GONCALVES	05/11/2026 13:57 (v 0.4)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	130/2026	0002550-42.2026.4.01.8002

3. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ADELSON ALVES SILVA

Responsável pela contratação direta

MARIA VICTORIA PEREIRA GONCALVES

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 05/11/2026 às 13:57:32.